



BURITICUPU, MA
Proc. 021000 /2021
fls. 71
Rub. [assinatura]

PRIMEIRA REFORMA

DO ESTATUTO SOCIAL DO GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES- PADRE AFONSO

CAPÍTULO I

Da Denominação, sede, duração.

Artigo 1º "O Grupo de Apoio as Comunidades Carentes Padre Afonso" é uma entidade com prazo de duração indeterminado, também entidade civil, com personalidade jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, CNPJ: 00.481894/0001-89, fundada em 14 de março de 1995, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, composta da união de pessoas que se reúnem para fins econômicos.

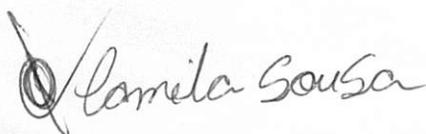
Parágrafo 1º O Grupo de Apoio as Comunidades Carentes Padre Afonso, tem sede e foro, na cidade do Buriticupu, neste estado do Maranhão, Avenida Castelo Branco centro, Poderá ainda, constituir escritórios ou representações em outras Cidades, e bairros de Buriticupu.

Parágrafo 2º - O Grupo de Apoio a Comunidades Carentes -Padre Afonso exercerá suas atividades de conformidade com as leis do país, em especial as leis 9615/1998 com alterações da Lei 9981/2000 e tem por meta promover apoio a projetos e ações de enfrentamento da violência sexual da criança e do adolescente através da articulação, qualificação dos atores do Sistema de Garantia de Direito no Estado do Maranhão, e Fortalecimento do Comitê Estadual.

Parágrafo 3º - O Grupo de Apoio as Comunidades Carentes Padre Afonso, nos termos do inciso I, do Art. 217 da Constituição Federal, goza de autonomia administrativa quanto à sua organização e funcionamento.

Artigo 2º - O Grupo de Apoio as Comunidades Carentes Padre Afonso, tem por objetivo e finalidade desenvolver, estimular, realizar ações com crianças e adolescentes e pessoas da melhor idade (Idoso) promovendo a mais ampla inclusão social destas na promoção da assistência social, zelando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e da ética, nos termos seguintes:

a)- Como também no apoio ao desenvolvimento das ações prioritizadas na Política Municipal de Atendimento aos Direitos Criança e do Adolescente;


Camila Sousa





b)-com menores carentes em situação de risco mediante o levantamento e discussão de problema, procura e encaminhamento de soluções e divulgações tendo atividades de caráter social, recreativo, cultural, cívico e de lazer, bem como proporcionar aos seus Associados à prática de educação física e do esporte amador, competitivo e recreativo, Prestação de Assistência aos desenvolvimentos econômicos, sociais e turísticos do município, zelando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, Eficiência e da ética, nos termos seguintes;

c)-Promover a defesa dos interesses coletivos dos associados e do todo que se fizer necessário ao bom andamento desta entidade em juízo ou perante ministério público e demais órgãos públicos;

d)Planejar, elaborar e executar projetos e programas relacionados ao esporte, cultura, defesa do patrimônio histórico e artístico;

e)-Planejar, elaborar e executar projetos e programas relacionados à defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

f)-Instituir estudos e pesquisas de desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas;

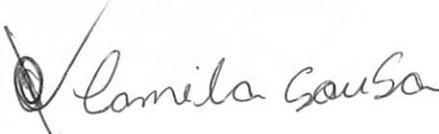
g)-Planejar, elaborar e executar projetos e programas relacionados aos ecossistemas marinho, costeiro em geral;

Planejar, elaborar e executar projetos e programas relacionados aos manguezais, a fauna e a flora;

h)-Planejar, elaborar e executar projetos e programas relacionados ao aquecimento global;

i)-Planejar, elaborar e executar projetos e programas de revitalização de bacias hidrográficas, bem como o reflorestamento de margens de rios, recuperação de leitos, combate a erosão e ao assoreamento, objetivando atender demandas das populações ribeirinhas;

l)-Planejar, elaborar e executar projetos e programas de reflorestamento, bem como planejar e criar fundos de reflorestamento;





l)-Planejar, elaborar e executar projetos e programas relacionados a créditos de carbono;

m)-Planejar, elaborar e executar projetos e programas relacionados à educação ambiental;

n)-Planejar, elaborar e executar atividades de pesquisa científica, visando uma melhor avaliação do meio ambiente, bem como obter subsídios para um manejo adequado do mesmo;

o)-Capacitar e treinar, técnica e profissionalmente, em informática e outras habilidades, com ênfase na alfabetização e na alfabetização digital, mulheres, idosos, jovens, adolescentes e crianças, bem como outros setores menos favorecidos;

p)-Desenvolver web sites educativos, disponibilizando informações e materiais educativos na internet;

q)-Equipar espaço ecológico contendo biblioteca, museu oceanográfico, salas de aulas, escritório, lojinha de artigos ecológicos, cantina, alojamento para estagiários, laboratórios;

r)-Apoiar, promover e participar de iniciativas e ações desenvolvidas pelos grupos de educação de comunidades populares, subsidiando-os com dados conhecimentos e informações;

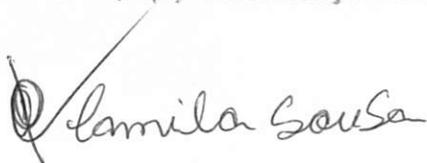
s)-Estimular a criação de grupos de incentivo à conservação da biodiversidade e do meio ambiente de modo geral junto às comunidades populares, desenvolvendo ações de formação, capacitação e acompanhamento;

Produzir e divulgar material educativo e informativo, impresso, áudio visual e digital referentes aos temas de biodiversidade e do meio ambiente, principalmente ambiente marinho;

t)-Atuar junto aos meios de comunicação para divulgar e promover fatos e eventos referentes à conservação da biodiversidade e do meio ambiente de modo geral, principalmente marinho;

u)-Planejar, elaborar e executar cursos de marketing político;

v)-Planejar, elaborar, executar e atuar nas áreas de: saúde, educação, esporte, lazer e ação social, favorecendo a sociedade civil como toda. O Grupo de Apoio a Comunidades Carentes PADRE AFONSO, tem obrigações de atender demandas das populações na construção e manutenção de dutos, instalações e montagens industriais, inclusive nas modalidades "EPC", "TURN-KEY" e "LUMP SUM"; (II) manutenção industrial, construção e operação de instalação de





transporte de gases e líquidos, incluindo petróleo e seus derivados; (III) execução de serviços de bloco; (IV) execução de obras marítimas (off shores), compreendendo dutos, instalações e plataformas; (V) serviço de mergulho raso; (VI) participação em sociedades de propósito específico, em consórcios, em fundações e em quaisquer outras sociedades; (VII) nos ramos de engenharia civil (edificações, incorporações, obras rodoviárias, ferroviárias, hidroviárias, portuárias, obras de arte especiais, eletrificação, barragens, saneamento, irrigação, infra-estrutura aeroportuária, infra-estrutura urbana, túneis, gasodutos e oleodutos); inclusive estudos, consultoria, execução de obras e projetos arquitetônicos, urbanísticos, paisagísticos, Impacto ambiental, reflorestamento, engenharia telefônica urbana e rural, contenção de margens; (VIII) exploração, implantação, operação e monitoração de sistemas de geração de energia, inclusive gerenciamento e administração dos mesmos; (IX) aluguel e arrendamento de máquinas e equipamentos, destacando-se, também, como atividade principal, a participação societária em qualquer tipo de sociedade, ainda que de outros objetivos;

Proporcionar a elaboração e execução de cursos de qualificação, e requalificação e aperfeiçoamento profissional para o mercado de trabalho em áreas financeiras, educacionais, saúde, ação social, planejamento estratégico, meio ambiente, engenharia, arquitetura, desenvolvimento auto-sustentável, turismo e tecnologia;

Consultoria técnica para planejamento, desenvolvimento econômica, social, turismo e institucional do município Buriticupu;

Estimular a criação de um ambiente favorável à atração de empreendimentos mediante a construção e desenvolvimento de vantagens competitivas dinâmicas, adensando progressivamente o tecido econômico do município do Buriticupu;

Propiciar as campanhas sociais de combate à fome e a pobreza; e a garantia dos direitos ao criança e ao adolescente;

Elaborar e executar planejamento estratégico, bem como elaborar e atualizar instrumentos de gestão tributaria e financeira;

Elaborar e executar projetos e programas de reforma e desenvolvimento administrativo do município do Buriticupu;

Captar e repassar recursos financeiros em agentes financeiros nacionais e internacionais, como empréstimos em consignação para servidores da administração direta e indireta, prestadores de serviços públicos, aposentados, bem como micro créditos para geradores de emprego e renda formais e informais nos setores da Industrias, Comercio, Esporte e Turismo, bem como qualquer outra atividade que promova o desenvolvimento econômico e social do município do Buriticupu;

Flamila Sousa

11/05/21



Qualificar e requalificar trabalhadores rurais e urbanos e jovens objetivando inseri-
los no mercado de trabalho local;

Planejar e executar Seminários, Feiras e Congressos Nacionais e Internacionais
objetivando desenvolver atividades econômicas e sociais dos municípios
brasileiros;

Estabelecer parcerias, intercâmbios esportivos, culturais, científicos e
tecnológicos, celebrar convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos com
pessoas físicas e jurídicas cujos objetivos sejam compatíveis com as finalidades
do **GRUPO DE APOIO A COMUNIDADES CARENTES PADRE AFONSO** poderá
celebrar convênios com instituições financeiras, públicas e privadas, nacionais,
internacionais e estrangeiras, objetivando financiar projetos e programas de
interesse;

Aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais
na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, no
território brasileiro;

Prestará serviços gratuitos e permanentes aos usuários da Assistência Social,
sem qualquer discriminação de clientela, de forma planejada, diária e sistemática,
não se restringindo apenas na distribuição de bens e benefícios e
encaminhamentos;

Aplicar subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam
vinculadas;

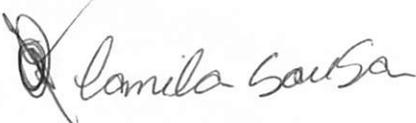
Treinar e capacitar profissionais em programas de reciclagem de recursos
humanos com técnicas avançadas de engenharia de software;

Buscar a fixação, ampliação e reprodução dos conhecimentos de desenvolvimento
de software, pela permanente integração das universidades e demais entidades
de ensino e pesquisa brasileiros, Internacionais e do estrangeiro, aos projetos
desenvolvidos;

Buscar a capacitação contínua nas atividades de gerenciamento e
desenvolvimento de projetos de software de grande porte e complexidade,
compatíveis com os padrões internacionais de qualidade;

Contribuir para melhorar a produtividade e a qualidade na produção de software
através do desenvolvimento da tecnologia de produção, propiciando o aumento da
competitividade do software brasileiro nos mercados internos e externos;

Promover e difundir a tecnologia de software, através de intercâmbios com outros
centros no Brasil e exterior;







Promover o repasse das tecnologias absorvidas e/ou desenvolvidas, bem como o treinamento do pessoal técnico envolvido;

Celebrar convênios, acordos, contratos, termos de parcerias e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais, internacionais ou estrangeiros;

Manter intercâmbios e realizar trabalhos com entidades afins;

Colaborar com os Governos Federal, Estadual e Municipal, além de instituições governamentais, em programas e projetos compatíveis com sua área de atuação;

Organizar eventos sociais beneficentes, cujos recursos serão destinados integralmente para a manutenção dos seus objetivos institucionais.

Artigo 3º - Não há entre os Associados direitos e obrigações recíprocas, nem tampouco com relação aos Associados e Freqüentadores, responsabilização, seja ela subsidiária ou solidária, pelas obrigações ou deveres assumidos pela Associação.

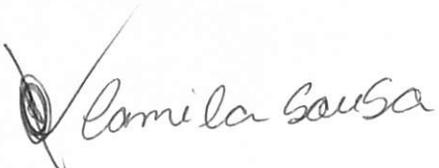
Parágrafo Único - O GRUPO DE APOIO A COMUNIDADES CARENTES PADRE AFONSO, é civilmente responsável por atos de seus agentes, que nessa qualidade causem danos a terceiros, ressalvado direito regressivo contra os causadores do dano, caso estes comprovadamente tenham agido com dolo ou culpa.

Artigo 4º - Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocas, nem tampouco com relação aos associados e Freqüentadores, responsabilização, seja ela subsidiária ou solidária, pelas obrigações ou deveres assumidos pela Associação.

Parágrafo Único - O GRUPO DE APOIO A COMUNIDADES CARENTES PADRE AFONSO é civilmente responsável por atos de seus agentes, que nessa qualidade causem danos a terceiros, ressalvado direito regressivo contra os causadores do dano, caso estes comprovadamente tenham agido com dolo ou culpa.

Artigo 5º - O GRUPO DE APOIO A COMUNIDADES CARENTES -PADRE AFONSO não tomará parte em manifestações de caráter político, religioso, discriminatório e de classe, nem cederá quaisquer de suas dependências para tais fins, em respeito ao direito à dignidade humana.

Parágrafo Único - O GRUPO DE APOIO A COMUNIDADES CARENTES PADRE AFONSO, é civilmente responsável por atos de seus agentes, que nessa qualidade causem danos a terceiros, ressalvado direito regressivo contra os causadores do dano, caso estes comprovadamente tenham agido com dolo ou culpa.







BURITICUPU, MA
Proc. 051114 /2021
Fls. 7
Rub. 110

CAPITULO II

Dos associados e suas categorias

Artigo 6º O GRUPO DE APOIO A COMUNIDADES CARENTES PADRE AFONSO, é composta das seguintes categorias de sócios:

- a) Sócios Fundadores
- b) Sócios Efetivos
- c) Sócios Colaboradores
- d) Sócios Honorários
- e) Sócios Beneméritos

Artigo 7ª São sócios Fundadores os signatários da Ata de Fundação.

Artigo 8º São sócios Efetivos, os sócios que contribuírem com as taxas e atenderem as normas definidas em Assembléia.

Artigo 8º São sócios Colaboradores, empresas interessadas no desenvolvimento social e que contribuírem com as taxas definidas em Assembléia.

Artigo 9º São Sócios Honorários as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à associação e/ou ao área social;

Artigo 10º São sócios Beneméritos pessoas físicas ou jurídicas que tenham feito à associação, doações ou legados, mediante reconhecimento da Assembléia Geral

§ Único - Os associados Honorários e Beneméritos não estão sujeitos a qualquer contribuição.

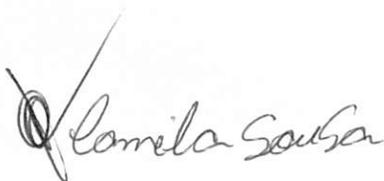
CAPÍTULO III

Direitos e Deveres do Associado Fundador e Efetivo;

Artigo 11º O associado terá direito a:

- a) Participar de todas as ações e/ou ações promovidas pela Associação.
- b) Usufruir os benefícios conquistados e regulamentados pela Assembléia.
- c) Ser informado sobre as atividades da associação.
- d) Participar das Assembléias Gerais.
- e) Votar e ser votado para qualquer cargo dos órgãos diretivos da Associação, não podendo exercer este direito por procuração.
- f) Desligar-se mediante comunicação por escrito a associação
- g) Outros que no futuro possam vir a ser criados.

Artigo 11º O associado deverá:



4457



- a) Respeitar e cumprir o Estatuto
- b) Pagar pontualmente as contribuições a que esteja sujeito, bem como as taxas que forem instituídas para remuneração de serviços ou eventos realizados
- c) Acatar e cumprir as decisões das Assembléias Gerais e Diretoria
- d) Colaborar nas atividades da Associação, quando solicitado.

Art. 12º O associado que violar o estatuto ou o regulamento interno estará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) pena de advertência se efetivará em caso de falta leve e será comunicada por escrito das razões que determinaram tal medida
- c a pena de suspensão consistirá na perda temporária dos direitos previstos neste estatuto e terá lugar quando o associado puder ser enquadrado nos seguintes pressupostos básicos:
 - 1 - Reincidir em faltas leves
 - 2 - Deixar de resolver prontamente todos os compromissos pecuniários com a associação.
 - 3 - Recusar a cumprir os deveres impostos pelo presente Estatuto e Regulamento Interno, bem como as instruções e deliberações da diretoria
 - 4 - Tomar grave atitude pública ou ostensivamente contrária aos objetivos da associação;

Eliminação:

A pena de eliminação consistirá na perda definitiva da condição de associado e terá lugar quando o mesmo reincidir nos casos previsto no item anterior

PARAGRAFO Único - As penas serão aplicadas pela Diretoria e entrarão em vigor a partir da data que forem comunicadas ao associado, por meio de correspondência devidamente protocolada ou carta registrada. O cumprimento da pena por parte do associado punido não o isenta da obrigação de reparar os danos causados a Associação.

CAPÍTULO IV

Da Assembléia Geral

Artigo 13º A Assembléia Geral, é uma reunião de seus associados fundadores e efetivos, convocada e instalada na forma deste estatuto, com a competência privativa de :

- I Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal
- II Destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal
- III Aprovar as contas
- IV Reformar ou alterar este Estatuto
- V Decidir sobre a dissolução da Associação e a liquidação de seu patrimônio
- VI Discutir e votar os atos da Diretoria

[assinatura] Romilda Sousa

[assinatura]



§ Único. Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 14º A Assembleia reunir-se-á:

- a) Ordinariamente bienalmente no mês de Abril para eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal
- b) Extraordinariamente, por convocação do presidente para mudança deste estatuto, casos omissos ou outros assuntos, ou por requerimento de no mínimo 1/5 dos associados com a previa anuência da presidência e diretoria.

§ Único: A Assembleia Geral será convocada com 15 dias de antecedência por meio de edital afixado na sede da associação, meios eletrônicos (site / e-mail) e deverá conter expressamente a ordem do dia a ser apresentada para debates. As Assembleias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação com a presença de metade mais um dos associados; em segunda convocação 30 (trinta) minutos após a primeira com no mínimo 6 pessoas.

CAPÍTULO V

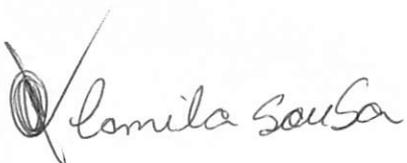
Da Diretoria

Art. 15º A Diretoria, com mandato de quatro anos, será composta de Presidente, Vice-presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor de Projetos cabendo-lhe:

- a) Praticar todos os atos necessários para a consecução dos objetivos sociais
- b) Estabelecer diretrizes básicas para os planos de trabalho da Associação
- c) Tomar conhecimento do desenvolvimento e desempenho dos assuntos ligados ao social e de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) Deliberar sobre aquisições de bens
- e) Baixar regulamento interno da Associação e alterá-lo quando entender conveniente
- f) Fixar as contribuições dos associados
- g) Cumprir as determinações das Assembleias Gerais

Artigo 16º Compete ao Presidente:

- a) Administração geral da Associação
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, tendo o Voto de Minerva
- c) Dar posse aos membros da diretoria e conselho fiscal
- d) Co-responsabilizar-se pelas atividades da demais diretores
- e) Assinar, juntamente com o secretário, as atas, comunicações e resoluções a serem publicadas ou enviadas à diretoria e aos associados
- f) Representar a Associação, inclusive em juízo, podendo outorgar procuração.







Parágrafo Único – O Associado e cada um de seus dependentes, receberão uma Carteira de Identidade Associativa, de apresentação obrigatória em todos os eventos ou atividades da Associação.

Artigo 23 – Se o proposto para Associado Proprietário for menor de 18 (dezoito) anos de idade, salvo se legalmente emancipado, a respectiva proposta deverá ser subscrita por seu representante legal, representando-o ou o assistindo em todos os atos perante a Associação.

Artigo 24 – O Associado excluído do quadro associativo poderá ser readmitido, mediante decisão exclusiva do Conselho Deliberativo, por maioria simples, satisfazendo os seguintes requisitos:

I – no caso de exclusão por falta de pagamento das taxas associativas, pagando em dobro o valor do débito calculado até a data da readmissão, tomando-se por base a taxa de manutenção vigente na data do efetivo pagamento e as despesas havidas com o processo de exclusão;

II – requerimento da readmissão, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da notificação da aplicação da penalidade.

Artigo 25 – É nula qualquer admissão de Associado feita em desacordo com este Estatuto.

SEÇÃO V

Dos Direitos dos Associados

Artigo 26 – São direitos dos Associados, obedecidas às disposições estatutárias:

I – freqüentar as dependências da Associação, salvo quando requisitados por autoridades ou alugadas a terceiros, bem como quando por decisão da Diretoria Executiva, sejam as dependências associativas cedidas para fins lícitos a terceiros, durante os quais poderão ser suspensos ou restringidos os direitos dos Associados de usá-las amplamente;

II – participar das Assembléias Gerais, votando em suas deliberações;

III – votar e ser votado para quaisquer dos cargos componentes dos Órgãos da Associação;

IV – transferir o seu Título, atendendo as disposições deste Estatuto;

V – solicitar à Diretoria Executiva autorização para que terceiro comprovadamente residente fora da cidade sede da Associação, possa freqüentar suas dependências, atendido o disposto no artigo 9º e parágrafos deste Estatuto;

Camila Sousa

BURITICURU MA
Proc. 0570001 /2021
FIS. 52
Rub. W



VI – recorrer ao Conselho Deliberativo, sem efeito suspensivo, das penalidades impostas pela Diretoria ou pelo próprio Conselho Deliberativo;

VII – representar ao Conselho Deliberativo ou à Diretoria, sobre assunto de interesse do **GRUPO DE APOIO A COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO**

VIII – representar por escrito contra qualquer Diretor, membro de qualquer outro Órgão da Associação ou Associado, desde que fundamentado e com a apresentação de provas documentais ou outros meios de prova lícitamente admitidos, com relação a supostas irregularidades praticadas em desfavor da Associação, sejam elas praticadas dentro ou fora de suas dependências ou eventuais benefícios concedidos a pessoas estranhas a Associação.

IX – propor a admissão de novos associados;

SEÇÃO VI

Dos Deveres dos Associados

Artigo 27 – São deveres dos Associados:

I – cumprir e fazer cumprir fielmente este Estatuto, Regimentos e Regulamentos Internos da Associação, bem como as demais normas editadas pela Assembléia Geral e Órgãos Associativos;

II – colaborar para que a Associação promova a educação física, moral, cultural e cívica de seus Associados;

III – pautar a sua conduta dentro das dependências da Associação e tratar a todos de acordo com as normas de civilidade, cordialidade e urbanidade;

IV – pagar as taxas associativas a que estiver obrigado, estipuladas nos termos estatutários;

V – solver débitos de qualquer outra natureza para com a Associação, dentro de 30 (trinta) dias, contados da notificação prevista na Seção VII deste Capítulo;

VI – apresentar, obrigatoriamente, ao adentrar no **GRUPO DE APOIO A COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO**, a Carteira de Identidade Associativa, bem como quando justificadamente solicitado, comprovar documentalmente o pagamento das taxas associativas;

VII – zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis da Associação e influir para que os outros também o façam;

Camila





VIII – indenizar a Associação pelos danos comprovadamente causados pelo Associado, seus dependentes e Visitantes por ele indicados, sejam eles acidentais ou propositais, independentemente das demais sanções estatutárias, civis e criminais decorrentes de suas condutas;

IX – comunicar obrigatoriamente à Diretoria Executiva, por escrito, dentro de 60 (sessenta) dias a contar da ocorrência do fato, a mudança de residência, de estado civil, falecimento e nascimento de dependentes;

X – abster-se, nas dependências da Associação, de qualquer manifestação e discussão de caráter político, religioso, preconceituoso e racial, ou relativos à questão de nacionalidade;

XI – acatar as decisões da Assembléia Geral e demais Órgãos da Associação, assim como de seus membros ou representantes e dos funcionários da Associação, no exercício de suas funções estatutárias e regulamentares, respeitando-os, dando-lhes a necessária colaboração;

XII – conhecer, pessoalmente, o candidato cuja entrada no quadro associativo for por ele proposto, sob pena de sujeitar-se as punições previstas na Seção VII deste Capítulo;

XIII – entregar na Secretaria da Associação, sua Carteira de Identidade Associativa, que ficará retida durante o período de suspensão e inutilizada em caso de exclusão ou eliminação, por qualquer motivo, do quadro associativo;

XIV – não ingressar nas dependências da Associação, em qualquer ocasião, portando consigo bebidas de qualquer natureza, tóxicos, armas de qualquer natureza, bem como qualquer outro objeto de natureza ilícita e proibida;

XV – trajar-se decentemente, dentro das normas da Associação.

SEÇÃO VII

Das Penalidades

Artigo 28 – Os Associados e Frequentadores que infringirem disposições do Estatuto, Regimentos, Regulamentos, Resoluções e Portarias tornar-se-ão passíveis das seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;

 Comila

 HHS



BURITICURU MA
Proc 0570001 /2021
Fls 37
Rub

II – multa;

III – suspensão;

IV – eliminação.

Artigo 29 – A penalidade eventualmente aplicada terá caráter pessoal.

Parágrafo Único – Os Associados e dependentes serão considerados e punidos isoladamente.

Artigo 30 – A aplicação de quaisquer das penalidades acima descritas deverão obrigatoriamente levar em consideração possíveis atenuantes ou agravantes, sendo seu reconhecimento analisado e fundamentado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – A incidência em qualquer infração, por quem já tenha sofrido punição anterior, será sempre considerada agravante.

Artigo 31 – Caberá a pena de advertência por escrito sempre que à infração não houver previsão de aplicação de outra penalidade.

§ 1º - A pena de advertência será cominada por escrito, pela Diretoria Executiva, que lhe poderá dar ou não publicidade.

§ 2º - Em caráter meramente disciplinar ou preventivo, poderá qualquer Diretor ou Funcionário, no exercício de suas funções, fazer advertência verbal ao Associado.

Artigo 32 – Caberá a pena de multa nos casos de reincidência a pena de advertência, a critério da Diretoria Executiva e não poderá ser inferior a 02 (duas) vezes e superior a 05 (cinco) vezes o valor da Taxa de Manutenção.

Artigo 33 – Será passível da pena de suspensão o Associado que:

I – reincidir em infração já punida com advertência por escrito ou multa;

II – promover discórdia entre os Associados;

III – atentar contra a disciplina da Associação;

IV – prestar ou endossar informações inverídicas na hipótese prevista no artigo 20 do presente Estatuto e outras que lhes forem solicitadas pela Diretoria Executiva;

V – ceder a Carteira de Identidade Associativa ou comprovante de quitação de contribuições associativas a terceiros a fim de lhes facilitar o ingresso nas dependências da Associação;



Proc. 051001 / 2021
Fis. 33
Rub. [assinatura]

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTO

Art. 34º. O exercício financeiro do GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES PADRE AFONSO coincidirá com o ano civil.

Art. 35º. Até o dia 30 (trinta) de outubro de cada ano, o Diretor-Presidente da GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES PADRE AFONSO apresentará a Diretoria Executiva à proposta orçamentária para o ano seguinte.

§ 1º A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

Estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;

Fixação de despesa com discriminação analítica.

§ 2º A Diretoria Financeira terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§ 3º Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

Art. 36º. A prestação anual de contas será submetida à Assembléia Geral até o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo Único – A prestação anual de contas da do Grupo de Apoio as Comunidades Carentes Padre Afonso conterà, entre outros, os seguintes elementos:

Relatório Circunstanciado de Atividades;

Balanço Patrimonial;

Demonstrativo de Resultados do Exercício;

Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;

Quadro comparativo entre a despesa fixada e realizada;

Parecer do Conselho Fiscal;

Se dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao Relatório de Atividades e das Demonstrações Financeiras da

[Assinatura]
Camila

BURITISHBU-MA
Proc. 05.10001 /2021
Fls. 56
Rub. *[assinatura]*



Dos Recursos

Artigo 38 – Caberá pedido de reconsideração à Diretoria Executiva da pena de advertência, por escrito, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da sua efetivação.

Parágrafo Único – Não caberá outro recurso da decisão que apreciar esse pedido.

Artigos 39 - Das decisões que impuserem as penalidades de suspensão e eliminação serão admissíveis os seguintes recursos ao Conselho Deliberativo:

I - ordinário, quando a decisão for da Diretoria Executiva;

II - de revisão, quando a decisão for do próprio Conselho Deliberativo.

Artigo 40 - Todos os recursos mencionados neste Estatuto poderão ser interpostos, por escrito, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação do ato ou conhecimento do fato impugnado.

§ 1º - Poderá ter efeito suspensivo o recurso que se referir a fato não apreciado na decisão original, envolver matéria de interpretação estatutária ou da legislação ordinária do país;

§ 2º - O órgão prolator da decisão recorrida terá um prazo de 05 (cinco) dias para declarar, justificadamente e tendo em vista o disposto no parágrafo anterior, em que efeito recebe o recurso. Não observado o prazo de 05 (cinco) dias o recurso será considerado com efeito suspensivo.

Artigo 41 - Na apreciação do recurso ordinário, o Conselho Deliberativo terá pleno conhecimento da matéria, podendo confirmar ou reformar a decisão recorrida, total ou parcialmente, inclusive para que a Diretoria Executiva profira nova decisão, convertendo o julgamento em diligência para os fins que especificar.

Artigo 42 - O direito de recorrer ficará assegurado ao Associado ou qualquer de seus dependentes e aos Visitantes.

CAPÍTULO IV

[assinatura]
Comila

12/11

BURITICUPU - MA
Proc. 0570001 / 2021
Fls. 57
Rub. MP



A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade;

Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

A realização de auditoria, inclusive auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de parceria, conforme previsto em regulamento;

Prestação de contas de todos os recursos e bens de origens públicas recebidos pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 42º. O GRUPO DE APOIO A COMUNIDADES CARENTES FRANCISCO AFONSO DE OLIVEIRA-em caso de provimento de certificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, e por eventual perda dessa qualificação, terá transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da Lei no. 9790, de 23 de março de 1999, preferencialmente, que tenha o mesmo objeto social, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou a referida qualificação.

Art. 43º. O presente estatuto poderá ser reformulado, a qualquer tempo, por decisão absoluta dos associados em Assembléia Geral, Extraordinária, especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor a partir da data de seu registro em Cartório.

Art. 44º. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Unico Oficial

Buriticupu/ 02 de novembro de 2016

Nome do Presidente
Maria Luiza Ferreira
MÁRIA LUIZA FERREIRA

DIRETORA PRESIDENTE

CPF: 999.746.653-53

Camila



Reconhecido por Semelhanc
Maria Luiza Ferreira



Serventia Extrajudicial de Buriticupu - MA

Elcione Silva de Sousa
Escrivã Autorizada



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BURITICUPU - MA
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS/TÍTULOS E DOCUMENTOS
Certifico e dou fé que o presente documento foi () Averbado
() Registrado no livro nº 510, sob nº 673 Protocolo 1444
Selo: 247601671168
Buriticupu, 23 de 01 de 17



**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE
BURITICUPU - MA**

Rua Sete de Setembro, nº 10, Centro, Buriticupu/MA
CEP: 65393-000 - E-mail: cartorio.buriticupu@gmail.com

RECIBO

R\$ 155,00

Recebi(emos) de: GRUPO DE APOIO A COMUNIDADES CARENTES – PADRE AFONSO

A importância de: #NOME?

Correspondente a: REGISTRO DE ATA

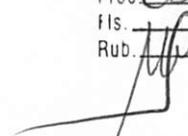
Orçamento nº:

Buriticupu/MA, 30 de setembro de 2021


Geane Costa Ferreira
Escritor(a) Assinatura

Via do cliente

Protesto

BURITICUPU - MA
Proc. 0310001 / 2021
fis. 38
Rub. 


Comila



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BURITICUPU - MA

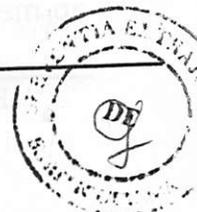
BURITICUPU MA
Proc. 051001 /2021
Fls. 59
Rub.

2021 e com termino em 27 de setembro de 2025. Diante dos fatos mencionados os membros que assumem os cargos de **Presidente: CAMILA DA SILVA SOUSA** brasileira, solteira, autônoma, maranhense, portadora do RG: 76020297-6 e CPF/MF: 821.287.043-00, residente, na Rua 13 de maio nº 206 Birro terra bela, na cidade de Buriticupu-MA, CEP: 65.393-000. E para **Diretor Administrativo Financeiro: RAIMUNDO NONATO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maranhense, lavrador autônomo, portador do RG: 043942352011-4 SSP/MA, e CPF/MF: 612.610.353-05 residente na rua Tiradentes, s/nº bairro vila primo Buriticupu-MA, tomando posse para complementar o mandato. **Diretoria Atual: Diretora Presidente: CAMILA DA SILVA SOUSA** brasileira, solteira, autônoma, maranhense, portadora do RG: 043942352011-4 e CPF/MF: 612610353-05 residente, Rua 13 de maio nº 206 bairros terra bela, na cidade de Buriticupu-MA, – CEP: 65.393-000. **Vice-Presidente: RONILDO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, Professor, maranhense, portadora do RG: 006122271699-0 e CPF/MF: 850.564.303-53, residente, na Rua cafeteira, bairro vila primo, na cidade de Buriticupu no estado do Maranhão, CEP: 65.393-000. **Diretor Administrativo Financeiro: RAIMUNDO NONATO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maranhense, lavrador, portador do RG: 042045032011-4- SSP/MA, e CPF/MF: 608.014.023-36, residente na rua Tiradentes, s/nº bairro vila primo Buriticupu-MA, CEP: 65.393-000. **Diretor de Projetos, Desenvolvimento Econômico Social e Turismo: Audália Coimbra de Sousa**, brasileira, maranhense, casada, Professora, portadora do RG: 17241372001-1/MA, e CPF/MF: 987.860833-68, residente Rua cafeteira s/nº Buriticupu, no estado do Maranhão CEP: 65.393-000. **Conselho Fiscal: Elenir Farias da Silva**, brasileira, solteira maranhense, portadora da RG nº 0511732013-8/MA, CPF Nº 618,298.663-89, membra do conselho fiscal: **ELISANDRO DA SILVA ARAÚJO**, brasileiro, , solteiro, maranhense lavrador, portador do CPF/MF: 032.381.963-08, residente na Rua Boa Esperança, bairro vila primo, **Membro do Conselho: GILDECI DA SILVA**, brasileiro, maranhense, solteiro,, portador do RG: 152969620005 /MA – CPF/MF: 033.453.803-31, residente na quadra 18 Rua 11, casa 23 bairro Eco Buriti na cidade de Buriticupu no estado do Maranhão/MA CEP: 65.393-. **Membro do Conselho: Tomou a palavra a Senhor Ronildo da Conceição**, que deu posse a nova Presidente, e os demais cargos que continuaram conforme abaixo discriminados e, dando continuação a esta Assembleia como não tinha nada mais a declarar agradeceu a fraqueou a palavras a todos os membros como dela fez uso, e não tendo quem fizesse uso da palavra lavrou-se a ata que vai assinada pela Presidente da Assembleia e o Secretario dando por encerada esta Assembleia em Buriticupu/MA 27 de setembro de 2021.

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDIANÁRIA QUE INSTITUI MUNDANÇA DE DIRETORIA E OUTROS PROCEDIMENTOS DO GRUPO DE APOIO A COMUNIDADES CARENTES – PADRE AFONSO EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.

RONILDO DA CONCEIÇÃO CPF/MF: 850.564.303-53 **Vice-Presidente**, **RAIMUNDO NONATO ARAÚJO DA SILVA** CPF/MF: 608.014.023-36 **Diretor Administrativo Financeiro**, **Audália Coimbra de Sousa** CPF/MF: 987.860833-68 **Diretor de Projetos, Desenvolvimento Econômico Social e Turismo**. **Elenir Farias da Silva** CPF/MF: 618, 298.663-89 **Membro do Conselho**, **ELISANDRO DA SILVA ARAÚJO** CPF/MF: 618, 298.663-89 **Membro do Conselho**, **GILDECI DA SILVA** CPF/MF: 033.453.803-31 **Membro do Conselho**. O referido é verdade e dou fé. **SELO DIGITAL:**

Rua Sete de Setembro, nº 10- Centro- CEP: 65.393-000-Buriticupu-MA
E-mail: cartorio.buriticupu@gmail.com





CERTIDÃO DE REGISTRO

LIVRO: B-11

FOLHAS: 2109

TERMO: 675

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e usando das atribuições que a lei me confere, que foi feito o REGISTRO DA ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUE INSTITUI MUNDANCA DE DIRETORIA, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, E OUTROS PROCEDIMENTOS DO GRUPO DE APOIO A COMUNIDADES CARENTES – PADRE AFONSO EM 27 DE SETEMBRO DE 2021. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às dezesseis horas, na sede provisória desta entidade, localizada na Rua Dom Mota, bairro colégio agrícola na cidade de Buriticupu no Estado do Maranhão CEP: 65.393-000. Reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária (AGE). (O corpo associativo e a Diretoria Executiva, bem como o Conselho Fiscal) do **Grupo de Apoio a Comunidades Carentes Padre Afonso**. A Assembleia Coordenada pelo Senhora Crisnaira da Silva Costa, **secretária desta entidade** que convidou o Senhor Gildecí da Silva, **Membro do Conselho Fiscal**, objetivando fazer explanações necessárias para deliberar sobre: 1º Desligamentos (afastamentos, definitivos, irrevogáveis) da Senhora **Maria Ieda Luz Silva**, que exercia o cargo - **Presidente**, brasileira, solteira, Paraense, autônoma, portadora do RG: 76020297-4 SSP/MA e CPF/MF: 821.267.043-00, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, Bairro: Centro, no município de Buriticupu/MA membro da organização, que será substituída pela Senhora **Camila da Silva Sousa**, brasileira, Solteira, Maranhense, autônoma, portadora do RG: 043942352011-4 SSP/MA e CPF/MF: 612.610.353-05, residente e domiciliada na rua 13 de maio N°206, Bairro: Terra Bela, no município de Buriticupu/MA. 2º **Alteração de endereço do grupo de Apoio as Comunidades Carentes Padre Afonso** que antes contava com seu endereço na Avenida Castelo Branco, Centro, agora passará a ser localizado **na Rua Dom Mota, bairro colégio agrícola**. Assim com muita cautela por todos os presentes foi deliberada, debatida e discutida. Através da decisão de todos os presentes e eleição do cargo vago. O Senhor Ronildo da Conceição, usou da palavra para comunicar aos seus pares e a todos os presentes nesta reunião da decisão soberana desta (AGE) da necessidade de elegermos o novo (a) Presidente desta entidade, que venceu o prazo de seu mandato esclarecendo a todos e a quem possa interessar que a partir deste instrumento de nova Diretoria os mesmos ficam impossibilitados de representar algo similar à honrada organização. Dando continuidade à votação dos cargos vagos, em seguida foi debatida discutida e chegaram ao bom senso de votação, assim houve a votação feita com seus Diretores Executivos, Conselheiros Fiscais e associados presentes os membros foram eleitos por unanimidade e ao mesmo tempo assumiram seus mandatos imediatos que inicia em 27 de setembro de



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BURITICUPU - MA



PRENOT1481308AB4IK27AUWMU018 / REGTER1481308VPNIETLDWKX0M91, valor R\$ 106,13. Geane Costa Ferreira, Escrevente. Buriticupu – MA, 30 de setembro de 2021.

Buriticupu – MA, 30 de setembro de 2021.

BURITICUPU - MA
Proc. 031001 /2021
Fls. 60
Rub. MP

Poder Judiciário – TJMA
 Selo: CERTID148130QMVU51BAI36OIY11
 30/09/2021 11:01:40, Ato: 15.10.1, Parte(s): GRUPO DE APOIO A COMUNIDADES CARENTES – PADRE AFONSO
 Total R\$ 39,80 Emol R\$ 35,87 FERC R\$ 1,07 FADEP R\$ 1,43 FEMP R\$ 1,43 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Geane Costa Ferreira
Escrevente Autorizada

Camila



BURITICUPU/MA
Proc. 031001 /2021
Fls. 01
Rub. *MP*

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUE INSTITUI MUNDANÇA DE DIRETORIA, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, E OUTROS PROCEDIMENTOS DO GRUPO DE APOIO A COMUNIDADES CARENTES – PADRE AFONSO EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às dezesseis horas, na sede provisória desta entidade, localizada na Rua Dom Mota, bairro colégio agrícola na cidade de Buriticupu no Estado do Maranhão CEP: 65.393-000. Reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária (AGE). (O corpo associativo e a Diretoria Executiva, bem como o Conselho Fiscal) do **Grupo de Apoio a Comunidades Carentes Padre Afonso**. A Assembleia Coordenada pelo Senhora Crisnaira da Silva Costa, **secretária desta entidade** que convidou o Senhor Gildecí da Silva, **Membro do Conselho Fiscal**, objetivando fazer explanações necessárias para deliberar sobre: 1º) Desligamentos (afastamentos, definitivos, irrevogáveis) da Senhora **Maria Ieda Luz Silva**, que exercia o cargo - **Presidente**, brasileira, solteira, Paraense, autônoma, portadora do RG: 76020297-4 SSP/MA e CPF/MF: 821.267.043-00, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, Bairro: Centro, no município de Buriticupu/MA membro da organização, que será substituída pela Senhora **Camila da Silva Sousa**, brasileira, Solteira, Maranhense, autônoma, portadora do RG: 043942352011-4 SSP/MA e CPF/MF: 612.610.353-05, residente e domiciliada na rua 13 de maio N°206, Bairro: Terra Bela, no município de Buriticupu/MA.

2º **Alteração de endereço do grupo de Apoio as Comunidades Carentes Padre Afonso** que antes contava com seu endereço na Avenida Castelo Branco, Centro, agora passará a ser localizado na **Rua Dom Mota, bairro colégio agrícola**. Assim com muita cautela por todos os presentes foi deliberada, debatida e discutida. Através da decisão de todos os presentes e eleição do cargo vago. O Senhor Ronildo da Conceição, usou da palavra para comunicar aos seus pares e a todos os presentes nesta reunião da decisão soberana desta (AGE) da necessidade de elegermos o novo (a) Presidente desta entidade, que venceu o prazo de seu mandato esclarecendo a todos e a quem possa interessar que a partir deste instrumento de nova Diretoria os mesmos ficam impossibilitados de representar algo similar à honrada organização. Dando continuidade à votação dos cargos vagos, em seguida foi debatida discutida e chegaram ao bom senso de votação, assim houve a votação feita com seus Diretores Executivos, Conselheiros Fiscais e associados presentes os membros foram eleitos por unanimidade e ao mesmo tempo assumiram seus mandatos imediatos que inicia em 27 de setembro de 2021 e com termino em 27 de setembro de 2025. Diante dos fatos mencionados os membros que assumem os cargos de **Presidente: CAMILA DA SILVA SOUSA** brasileira, solteira, autônoma, maranhense, portadora do RG: 76020297-6 e CPF/MF: 821.287.043-00, residente, na Rua 13 de maio nº 206 Birro terra bela, na cidade de Buriticupu-MA, CEP: 65.393-000. E para **Diretor Administrativo Financeiro: RAIMUNDO NONATO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maranhense, lavrador autônomo, portador do RG: 043942352011-4 SSP/MA, e CPF/MF: 612.610.353-05 residente na rua Tiradentes, s/nº bairro vila primo Buriticupu-MA, tomando posse para complementar o mandato. **Diretoria Atual: Diretora Presidente: CAMILA DA SILVA SOUSA** brasileira, solteira, autônoma, maranhense, portadora do RG: 043942352011-4 e CPF/MF: 612610353-05 residente, Rua 13

Camila da Silva Sousa

Raimundo Nonato Araujo da Silva

Camila



BURITICUPU-MA
 Proc. 0570001/2021
 Fls. 02
 Rub. *[Signature]*

de maio nº 206 bairros terra bela, na cidade de Buriticupu-MA, – CEP: 65.393-000. **Vice-Presidente:** RONILDO DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, Professor, maranhense, portadora do RG: 006122271699-0 e CPF/MF: 850.564.303-53, residente, na Rua cafeteira, bairro vila primo, na cidade de Buriticupu no estado do Maranhão, CEP: 65.393-000. **Diretor Administrativo Financeiro:** RAIMUNDO NONATO ARAÚJO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maranhense, lavrador, portador do RG: 042045032011-4- SSP/MA, e CPF/MF: 608.014.023-36, residente na rua Tiradentes, s/nº bairro vila primo Buriticupu-MA, CEP: 65.393-000. **Diretor de Projetos, Desenvolvimento Econômico Social e Turismo:** Audália Coimbra de Sousa, brasileira, maranhense, casada, Professora, portadora do RG: 17241372001-1/MA, e CPF/MF: 987.860833-68, residente Rua cafeteira s/nº Buriticupu, no estado do Maranhão CEP: 65.393-000. **Conselho Fiscal:** Elenir Farias da Silva, brasileira, solteira maranhense, portadora da RG nº 0511732013-8/MA, CPF Nº 618,298.663-89, membra do conselho fiscal: **ELISANDRO DA SILVA ARAÚJO**, brasileiro, , solteiro, maranhense lavrador, portador do CPF/MF: 032.381.963-08, residente na Rua Boa Esperança, bairro vila primo, **Membro do Conselho:** GILDECI DA SILVA, brasileiro, maranhense, solteiro,, portador do RG: 152969620005 /MA – CPF/MF: 033.453.803-31, residente na quadra 18 Rua 11, casa 23 bairro Eco Buriti na cidade de Buriticupu no estado do Maranhão/MA CEP: 65.393-. **Membro do Conselho:** Tomou a palavra a Senhor Ronildo da Conceição, que deu posse a nova Presidente, e os demais cargos que continuaram conforme abaixo discriminados e, dando continuação a esta Assembleia como não tinha nada mais a declarar agradeceu a fraqueou a palavras a todos os membros como dela fez uso, e não tendo quem fizesse uso da palavra lavrou-se a ata que vai assinada pela Presidente da Assembleia e o Secretario dando por encerada esta Assembleia em Buriticupu/MA 27 de setembro de 2021.

Presidente da Assembleia: Camila da Silva Sousa

Secretaria da Assembleia: Luizmaria da Silva Costa

Poder Judiciário – TJMA
 Selo:
 PRENOT1481308AB4IK27AUWMU018
 30/09/2021 10:51:09, Ato: 15.1, Parte(s):
 GRUPO DE APOIO A COMUNIDADES
 CARENTES – PADRE AFONSO
 Total R\$ 31,64 Emol R\$ 28,51 FERC R\$
 0,85 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário – TJMA
 Selo:
 REGTER1481308VPNIETLDWGX0M91
 30/09/2021 10:52:18, Ato: 15.7.1, Parte(s):
 GRUPO DE APOIO A COMUNIDADES
 CARENTES – PADRE AFONSO
 Total R\$ 74,49 Emol R\$ 67,12 FERC R\$
 2,01 FADEP R\$ 2,68 FEMP R\$ 2,68
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BURITICUPU - MA
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Certifico e dou fé que o presente documento foi averbado
 Registrado no livro nº B11, sob nº 675 Prot. 2109
 Selo. 30 de 09 de 2021
 Buriticupu, 30 de 09 de 2021
[Signature]
 Geane Costa Ferreira
 Escrevente Autorizada

[Signature]
 Camila



BURITÓPOLIS/MS
Proc. 051001 /2021
Fls. 63
Rub. *WA*

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUE
INSTITUI MUDANÇA DE DIRETORIA E OUTROS PROCEDIMENTOS DO GRUPO DE
APOIO A COMUNIDADES CARENTES – PADRE AFONSO EM 27 DE SETEMBRO DE
2021.**

Ronildo da Conceição
RONILDO DA CONCEIÇÃO

Vice-Presidente

CPF/MF: 850.564.303-53,

Raimundo Nonato Araújo da Silva
RAIMUNDO NONATO ARAÚJO DA SILVA,

Diretor Administrativo Financeiro

CPF/MF: 608.014.023-36

Audália Coimbra de S. Conceição
Audália Coimbra de Sousa

Diretor de Projetos, Desenvolvimento Econômico Social e Turismo.

CPF/MF: 987.860833-68

Elenir Farias da Silva
Elenir Farias da Silva

Membro do Conselho

CPF/MF: 618, 298.663-89

Elisandro da Silva Araújo
ELISANDRO DA SILVA ARAÚJO

Membro do Conselho

CPF/MF: 618, 298.663-89

Gildecir da Silva
GILDECI DA SILVA,

Membro do Conselho

CPF/MF: 033.453.803-31,

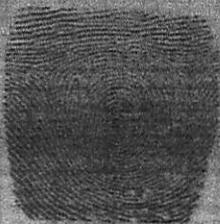
Sócios: *Claudio Augusto Mathias*

Camila

BUBATIKOPUM
Proc. 0510001/2021
fls. 67
Rub. *[Signature]*

Camila de Azevedo da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE



ASSISTENTE SOCIAL

108014023-36

SANEA LUBIA - BA

MARC. N. 11.720 FLS. 104 LIV. 112

DATA DE REGISTRO: 14/05/1991

09/05/2011

RAIZELIA ARAUJO DA SILVA

RAIZELIA NORATO ARAUJO DA SILVA

Camila

Camila



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR CAMILA DA SILVA SOUSA			
DATA DE NASCIMENTO 09/03/1992	INSCRIÇÃO 077244231104	ZONA 095	SEÇÃO 0047
MUNICÍPIO / UF BURITICUPU / MA		DATA DE EMISSÃO 03/05/2019	

Camila
Proc. 05/2004/1/2021
BURITICUPU MA
Trib. Eleitoral
Rud.

VALIDA EM TODO O TER. NACIONAL

REGISTRO 043942352011-4	DATA DE EMISSÃO 13/04/2016
NOME CAMILA DA SILVA SOUSA	
PRIMEIRO NOME JOSE SOUZA BRAGA E ROZENIR DA SILVA	
NACIONALIDADE BRAGA	
NASCIMENTO MARABA - PA	
DATA DE NASCIMENTO 09/03/1992	
CASAM. N. 0015808 FLS. 020 LIV. 00040	
NÚMERO 612610353-05	
P-91	
LEI Nº 7.118 DE 20/06/93	
ASSINATURA DO DIRETOR	
LUGO/LOCALIDADE	
VIA-02	

REPÚBLICA FEDE IVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
INSTITUTO DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO	
CARTeira DE IDENTIDADE	
ASSINATURA DO TITULAR	
<i>Camila da Silva Sousa</i>	
VALIDA	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.481.894/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO DE APOIO PADRE AFONSO	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV CASTELO BRANCO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.393-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BURITICUPU	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO METACONTJOAO@IG.COM.BR	TELEFONE (98) 3664-6838/ (98) 8109-4427
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2021 às 15:38:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comila



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

BURITIGUARA MA
Proc. 051001/2021
Fls. 67
Rub. [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO
CNPJ: 00.481.894/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:14:38 do dia 23/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2022.

Código de controle da certidão: **F61D.39C2.17A7.B2BE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página
para impressão



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.481.894/0001-89

Razão Social: UNIAO DOS MORADORES DO BAIRRO DE TERRA BELA

Endereço: RUA DEP LUIS VILA NOVA 813 BURITICUPU / TERRA BELA / SANTA LUZIA
/ MA / 65390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2021 a 06/11/2021

Certificação Número: 2021100800372822390151

Informação obtida em 09/10/2021 18:53:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PUBLICIDADE
Proc. 0570001/2021
fls. 69
Rub. *[assinatura]*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.481.894/0001-89
Certidão n°: 22555630/2021
Expedição: 23/07/2021, às 11:17:01
Validade: 18/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.481.894/0001-89, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[assinatura]
Camila



Proc. 0510001 /2021
Fls. 70
Rub. *WP*

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 180301/21

Data da Certidão: 06/07/2021 11:16:10

CPF/CNPJ 00481894000189 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/11/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Comila

Data Impressão: 23/07/2021 11:03:23



BURITICUPU, MA
Próc. 051001 /2021
Fls. 71
Rub. [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 046002/21

Data da Certidão: 06/07/2021 11:16:49

CPF/CNPJ CONSULTADO: 00481894000189

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/11/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[Assinatura]
Camila

Data Impressão: 23/07/2021 11:03:52



Secretaria de Finança e Orçamento!
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2021

Proc. 0510001 /2021
Fls. 72
Rub. 11
Nº 469/2021

Insc. Municipal
4051-7

CNPJ
00.481.894/0001-89

Data da Constituição
14/03/1995

Nome/Razão Social

GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO

Denominação Comercial

GRUPO DE APOIO PADRE AFONSO

Natureza Jurídica

399-9 ASSOCIAÇÃO PRIVADA

Vinculação

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

9430800-ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Atividades Secundárias

5911199 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5912002 - SERVICOS DE MIXAGEM SONORA
6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
7490104 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS
7490105 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAI E ARTISTICAS
7490199 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8550302 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCACÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8591100 - ENSINO DE ESPORTES
8592999 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE

Data de Início

14/03/1995

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

AVENIDA CASTELO BRANCO

Número

S/N

Complemento

Quadra

Bairro

CENTRO

Data de Cadastro

Validade

31/12/2021

Código de Autenticação

Informações Adicionais

BURITICUPU-MA, 06 de July de 2021

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

06/07/2021 10:33:09

Camilla



26/10/2021 10:45:33
USUÁRIO:LETICIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 52009/2021
AUTENTICAÇÃO:9zlixKTfr09J9uVn9G14DGroKq0SFRuP

BURITICUPU-MA
Proc. 057001 /2021
fls. 73
Rub. [assinatura]

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO**, inscrita sob o CNPJ: **00.481.894/0001-89**, situada à **AVENIDA CASTELO BRANCO, S/N CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **24/01/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 26/10/2021.

[Assinatura]
Camila



26/10/2021 10:45:03
USUÁRIO:LETICIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 52008/2021
AUTENTICAÇÃO:FcVBSIIvGFfFLIWnPCckVIkscJIVSYXh

BURITICUPU-MA
Proc. 0510001 /2021
Fls. 74
Rub. [assinatura]

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES-PADRE AFONSO**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **00.481.894/0001-89**, situada à **AVENIDA CASTELO BRANCO, S/N CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **24/01/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 26/10/2021.

[Assinatura]